

*Assinado*

Lei nº 526

autORIZA REAJUSTAMENTO DE CONCESSIONÁRIOS,  
PROFISSIONAIS, PESSOAS DA FUNCIONARIAIS ATIVOS DA  
TA PREFEITURA, E DE OUTRAS PREVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a reajustar em 40% [quarenta por cento], os vencimentos, encargos e pensões dos funcionários efetivos, aposentados e pensionistas desta Prefeitura, a partir de 01 de Janeiro de 1981.

Parágrafo único - O reajuste mencionado constante do artigo deste artigo, no que concerne aos funcionários efetivos desta Prefeitura, não aplicado, deduzidos os percentuais só reajustados em novembro de 1980, na forma da lei municipal nº 517, de 10 de Junho de 1980.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado ainda a conceder um reajuste de 30% [Trinta por cento], a partir de 01 de maio de 1981, aos funcionários efetivos, comissionados, estatais, mensalistas, aposentados e pensionistas desta Prefeitura e que sejam aplicado sobre o total já acumulado com o reajuste constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei seu vigor a partir de 01 de Janeiro de 1981.

Cumpre-se, registre-se e publique-se  
no Gabinete do Prefeito municipal de  
Fundão, onze de dezembro de 1980.

*G. E. Zucenotti*  
CLÉRIO ZUCENOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Se-  
cretaria Administrativa nos onze dias do 1  
mes de dezembro de 1980.

*Aryton Vieira Machado*  
ARYTON VIEIRA MACHADO  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 527

Autuaiza aposentadoria a funcionário  
efetivo da prefeitura municipal de Fundão

O Prefeito Municipal de Fundão-Esta-  
do do Espírito Santo, faz saber que a Câmara  
Municipal decretou e ele sancionou a seguinte  
Lei:

Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo munici-  
pal autorizado a conceder por decreto mu-  
nicipal, a aposentadoria por idade e  
com proventos vantagens integrais, a  
partir de 01 de março do corrente ano, ao  
funcionário efetivo desta prefeitura, Dr.  
Márcio Corrallus Vieira, Brasileiro, casado  
admitido em 02 de fevereiro de 1952, no  
cargo de Inspetor fiscal municipal.